



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DECRETO EXECUTIVO Nº 4.277, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

**Define e Regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.044, de 10 de junho de 2015, e nº 3.047, de 16 de junho de 2015, e Instrução Normativa RE nº 019/2014, do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto altera a premiação mensal correspondente aos meses de julho a dezembro de 2020, prevista no art. 2º do Decreto nº 4.152, de 24.10.2019.

Art. 2º Fica estabelecida a adesão do Município de Feliz à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| <b>Data do Sorteio</b> | <b>Tipo Prêmio</b> | <b>Prêmio</b>   |
|------------------------|--------------------|---|
| Julho de 2020          | Vales-Compras      | 01 Vale-Compra no valor de R\$ 2.000,00<br>02 Vales-Compra no valor de R\$ 1.000,00<br>06 Vales-Compra no valor de R\$ 500,00<br>12 Vales-Compra no valor de R\$ 250,00 |
| Agosto de 2020         | Vales-Compras      | 01 Vale-Compra no valor de R\$ 2.000,00   |



**MUNICÍPIO DE FELIZ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|                  |               |   |
|------------------|---------------|---|
|                  |               | 02 Vales-Compra no valor de R\$ 1.000,00<br>06 Vales-Compra no valor de R\$ 500,00<br>12 Vales-Compra no valor de R\$ 250,00  |
| Setembro de 2020 | Vales-Compras | 01 Vale-Compra no valor de R\$ 2.000,00<br>02 Vales-Compra no valor de R\$ 1.000,00<br>06 Vales-Compra no valor de R\$ 500,00<br>12 Vales-Compra no valor de R\$ 250,00 |
| Outubro de 2020  | Vales-Compras | 01 Vale-Compra no valor de R\$ 2.000,00<br>02 Vales-Compra no valor de R\$ 1.000,00<br>06 Vales-Compra no valor de R\$ 500,00<br>12 Vales-Compra no valor de R\$ 250,00 |
| Novembro de 2020 | Vales-Compras | 01 Vale-Compra no valor de R\$ 2.000,00<br>02 Vales-Compra no valor de R\$ 1.000,00<br>06 Vales-Compra no valor de R\$ 500,00<br>12 Vales-Compra no valor de R\$ 250,00 |
| Dezembro de 2020 | Vales-Compras | 01 Vale-Compra no valor de R\$ 2.000,00<br>02 Vales-Compra no valor de R\$ 1.000,00<br>06 Vales-Compra no valor de R\$ 500,00<br>12 Vales-Compra no valor de R\$ 250,00 |



## **MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Art. 3º Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, na Rua Pinheiro Machado, nº 55, Centro, Feliz/RS, com a responsável pela entrega Sra. Patrícia Henz, e-mail [phenz@feliz.rs.gov.br](mailto:phenz@feliz.rs.gov.br) e telefone para contato 51-3637-4253, sob pena de caducar o direito.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, 29 de abril de 2020.

Albano José Kunrath.